

## **A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO FORMA DE APLICAÇÃO DO DIREITO SISTÊMICO ÀS VÍTIMAS NA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CUIABÁ/MT**

Jamilson Haddad Campos<sup>1</sup>

### **Resumo**

O Direito Sistêmico se apresenta como auxiliar na compreensão das dinâmicas existentes nos conflitos com os quais o Poder Judiciário lida cotidianamente, na busca da melhor solução em cada caso concreto, facilitando ao julgador adotar, em cada caso, o posicionamento mais adequado à pacificação das relações envolvidas. A aplicação das leis sistêmicas possibilita analisar a fundo o complexo emaranhado emocional, familiar e social em que o problema se encontra inserido, para que findo aquele processo judicial, possam os envolvidos efetivamente encerrar a questão conflituosa. As Constelações Familiares vem sendo utilizadas como meio de aplicação dessas leis sistêmicas aos casos concretos apresentados através de processos judiciais, objetivando a solução do conflito através da pacificação das partes e do núcleo envolvido.

---

<sup>1</sup> **JAMILSON HADDAD CAMPOS**, formado em direito na Universidade de Cuiabá (foi orador da turma); doutorando em direito na Universidade Católica de Santa Fé na Argentina; Diretor Cultural do IBDFAM (instituto brasileiro de direito de família) do Mato Grosso; Coordenador Estadual da Escola Nacional da Magistratura – AMB; Representante da região centro-oeste no FONAVID - Fórum Nacional de Violência Doméstica; Representante do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente; Pós-graduado em MBA – Poder Judiciário – Fundação Getúlio Vargas; Curso de extensão na Itália pela UNIfCRI das Nações Unidas em Human Rights and Correctional Systems (direitos humanos e sistema correicional); Professor de ética e estatuto jurídico da Magistratura Nacional, da Academia Matogrossense de Magistrados (EMAM); Professor de ética do curso de pós- graduação legus cursos; foi professor de direito constitucional da UNED (Universidade de Diamantino; pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal – Universidade Estácio de Sá; Pós-graduado em Direito Civil e do Consumidor – Universidade Gama Filho; Coautor do livro “Sistema de Justiça, Direitos Humanos e Violência no Âmbito Familiar – Editora Juruá; Artigo jurídico publicado na revista AMAMJUS – A boa fé e a nova teoria contratual; vários cursos realizados pela fundação Getúlio Vargas em convenio com a ESMAGIS – MT; Curso de Constelação Familiar Bert Hellinger. Curso De Direito Sistêmico pela ESMAGIS –MT. Formação Em Constelações Estruturais Com Guilherme Echegaray. Participou de Audiências Públicas no Senado Federal como Palestrante sobre o Femicídio e sobre o Tratamento dos Agressores de Violência Doméstica. Pioneiro em Mato Grosso na aplicação da Constelação Familiar junto às vítimas de violência doméstica na 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá/MT.

## **Palavras-chave**

Direito Sistêmico – Constelação Familiar - Poder Judiciário.

## **Introdução**

O Direito Sistêmico surge como um novo paradigma de interpretação jurídica do próprio direito aplicado de forma hermenêutica, chamada sistêmica, que resulta de conjunto de experiências humanas e pode ser aplicado através de uma postura diferenciada dos operadores do direito, em especial dos magistrados, que devem ver as partes de uma maneira sistêmica, abrangendo toda carga genética e de princípios que elas trazem consigo, passando o litígio a ser analisado de forma harmônica e conciliadora, em busca da solução do conflito através da pacificação das partes e do núcleo envolvido<sup>2</sup>.

O estudo do Direito Sistêmico amplia a compreensão sobre as causas dos conflitos, abrangendo aquelas que não apresentadas de plano, ou seja, as que estão ocultas, prestando auxílio às pessoas na resolução desses conflitos de interesse e relacionamento, com a conscientização de que cada parte tem motivos para ter se envolvido nele do modo como fez, e esses motivos podem ter raízes profundas, que não dizem respeito necessariamente à outra parte no processo, mas sim ao passado familiar de cada um, inclusive de gerações anteriores<sup>3</sup>.

A ciência de constelação sistêmica surgiu na Alemanha graças aos estudos do filósofo e psicoterapeuta Bert Hellinger, que observou o impacto da herança do DNA nos conflitos familiares e usou a ferramenta como recurso para a solução desses conflitos. As abordagens chegaram até o Judiciário brasileiro há aproximadamente 10 anos, por intermédio do Juiz de Direito da Bahia Sami Storch, que também é constelador e aplica a metodologia em audiências.

---

<sup>2</sup> ROSA, Amilton Plácido da. Revista MPE Especial, ano 2, edição 11, janeiro/2014, pp. 50-57. Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

<sup>3</sup> STORCH, Sami. Direito Sistêmico. Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

## 1) Direito Sistêmico e as Leis Sistêmicas

O Direito Sistêmico se inicia da análise do direito sob uma ótica baseada nas ordens superiores que regem as relações humanas, segundo a ciência das constelações sistêmicas desenvolvida pelo terapeuta e filósofo alemão Bert Hellinger<sup>4</sup>.

Essas dinâmicas ocultas são regidas por leis sistêmicas, que Bert Hellinger (criador das constelações familiares) denominou de “ordens do amor”. São três leis básicas: direito ao pertencimento, ordem de precedência e equilíbrio entre dar e receber. Dessas três derivam inúmeras outras, que podemos observar em qualquer relacionamento – principalmente quando ocorre a crise ou conflito, decorrente da violação de alguma das leis sistêmicas<sup>5</sup>.

Bert Hellinger abordou, através das Constelações Familiares, acerca da existência dessas leis sistêmicas, que são enumeradas em três leis básicas: direito ao pertencimento, ordem de precedência e equilíbrio entre dar e receber.

E nesse contexto de compreensão da própria ordem de organização da vida, o Judiciário passou a utilizar essa importante ferramenta, com objetivo de trazer à tona as raízes ocultas do conflito e os caminhos para a efetiva solução, evidenciando-os de forma tocante e mobilizadora para as partes envolvidas.

O direito ao pertencimento ensina que todas as pessoas que nascem ou são vinculadas a um sistema tem direito igual a pertencer a este núcleo familiar, isso importa em dizer que quando alguém é excluído, por qualquer motivo, esse sistema entra em desequilíbrio, e por consequência, alguém da geração seguinte tenderá a se excluir, como forma de honrar e demonstrar amor a esta pessoa excluída, a fim de restabelecer a ordem através de uma compensação.

Por sua vez, a ordem de precedência como lei sistêmica tem como base a ordem de hierarquia, que deve ser respeitada para que o sistema funcione em harmonicamente, e isso significa que quem chega primeiro tem prevalência a quem chega depois, bem como que se uma pessoa não respeita a ordem dentro do sistema, provocará inevitavelmente conflitos e competições.

A lei sistêmica do equilíbrio aduz que para que exista paz num sistema, o equilíbrio entre dar e receber deve ser respeitado, uma vez que ocorrida alguma

---

<sup>4</sup> Por que aprender Direito Sistêmico? Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com).

<sup>5</sup> Por que aprender Direito Sistêmico? Op.Cit.

injustiça, a alma daquela família tende a reparar a situação, através de situações externas que criam emaranhados dentro do sistema para que ocorra uma reparação interna dentro daquela família.

Essas leis sistêmicas tem potencial expressivo para utilização na área jurídica.

Isso porque, na prática, mesmo tendo as leis positivadas como referência, as pessoas nem sempre se guiam por elas em suas relações. Os conflitos entre grupos, pessoas ou internamente em cada indivíduo são provocados em geral por causas mais profundas do que um mero desentendimento pontual, e os autos de um processo judicial dificilmente refletem essa realidade complexa. Nesses casos, uma solução simplista imposta por uma lei ou por uma sentença judicial pode até trazer algum alívio momentâneo, uma trégua na relação conflituosa, mas às vezes não é capaz de solucionar verdadeiramente a questão, de trazer paz às pessoas<sup>6</sup>.

Nessa linha de raciocínio, se apresentaria o Direito Sistêmico como forma de realmente se encontrar a verdadeira solução ao caso concreto, analisando o litígio de forma integrativa e através de suas causas mais profundas, com a verificação das relações pessoais e internas que estão por trás de cada demanda judicial, e que por sua complexidade, não se teria como suficiente a aplicação pura da legislação para a efetiva solução do conflito, mas sim sua análise de forma sistêmica.

E sendo assim, para se obter esse tipo de solução, necessário se faz a observância das leis sistêmicas e de todo o sistema envolvido no conflito, nos vínculos familiares, na desordem possivelmente causada por gerações anteriores, que permitem vislumbrar além do que simplesmente está relatado no autos do processo judicial.

Sami Storch exemplifica e explica:

Uma pessoa atormentada por motivos de origem familiar pode desenvolver uma psicose, tornar-se violenta e agredir outras pessoas. Quem tem a ver com isso? Todos. Toda a sociedade. Adianta simplesmente encarcerar esse indivíduo problemático, ou mesmo matá-lo (como defendem alguns)? Não. Se ele tiver filhos que, com as mesmas raízes familiares, apresentem os mesmos transtornos, o problema social persistirá<sup>7</sup>.

Isso na prática significa o quê? Significa que se os pais tiveram dificuldades com os pais deles, aquilo irá refletir em dificuldades com os filhos, netos e bisnetos. Quando um casal, por exemplo, chega com um conflito na Justiça, pode ser reflexo de algo que ficou em desordem anteriormente, em gerações anteriores. Essas leis sistêmicas permitem que possamos enxergar além daquilo que aparece no processo judicial. Se olharmos só a ponta do iceberg, podemos olhar só o processo, dar uma sentença, ou até promover um acordo,

---

<sup>6</sup> STORCH, Sami. Op.Cit.

<sup>7</sup> STORCH, Sami. Op.Cit.

mas isso não vai tratar a base do problema. Por isso, a Justiça está abarrotada de processos e mais processos, recursos e mais recursos, porque as partes não resolveram a origem do conflito, a base do que aparece na ponta do iceberg<sup>8</sup>.

Nesses casos, para que ocorra a uma real solução do conflito, necessário se faz a aplicação das leis sistêmicas, além das leis jurídicas, analisando a fundo o complexo emaranhado emocional, familiar e social em que o problema se encontra inserido, para que findo aquele processo judicial, possam os envolvidos sentirem paz para seguir em frente, que em seus corações a origem do problema esteja resolvida.

As leis sistêmicas e as constelações familiares, na abordagem desenvolvida por Bert Hellinger, constituem um instrumento poderoso para sensibilizar as partes de um conflito familiar, conduzindo-as a um reconhecimento mútuo, à amenização das mágoas e rancores e a um efetivo respeito entre si, favorecendo a conciliação e evitando o surgimento de futuros litígios<sup>9</sup>.

Desta forma, os pilares do Direito Sistêmico consistem em enxergar além do processo judicial, verificando o que se está por trás da origem do litígio, considerando a bagagem de cada indivíduo, sua origem, sua história, sua família, bem como o contexto social em que se encontra inserido.

Uma das bases do direito sistêmico é a consideração pela pessoa e pela bagagem que ela traz (família). Um indivíduo não pode ser tratado isolado, ele tem que ser encarado como um sistema, formado por ele próprio, pelo pai e pela mãe. Se queremos conhecer alguém ou a nós mesmos nós precisamos assimilar a origem desse ser. Todos gostam de ser reconhecidos. Muitas pessoas ingressam com processos na Justiça por conta de um motivo, mas quando é feita a análise mais profunda, é possível verificar que o problema maior é que elas foram desconsideradas pelo outro ou sofreram um gesto de não reconhecimento.<sup>10</sup>

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em consonância com esse movimento de humanização da justiça, já ofereceu curso de Direito Sistêmico aos Magistrados, ousando em dar um passo a mais para a aplicação das leis sistêmicas, visando à efetiva solução dos conflitos que são apresentados através de processos judiciais.

Os módulos ministrados nesse curso se apresentaram da seguinte forma: 1) Introdução às Constelações Sistêmicas, abordando assuntos como forças que atuam num sistema, as ordens do amor e os tipos básicos de envolvimento

---

<sup>8</sup> STORCH. Sami. Texto extraído do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). Notícias de 04/03/2016 – Direito Sistêmico: além do processo judicial.

<sup>9</sup> Por que aprender Direito Sistêmico? Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

<sup>10</sup> STORCH. Sami. Texto extraído do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). Notícias de 19/02/2016 – Direito Sistêmico é tema de curso no TJMT.

sistêmico; 2) Casais, Pais e Filhos, como dinâmicas básicas que atuam nos casamentos, antigos relacionamentos, separação (aborto e adoção), alimentos e guarda, abandono afetivo, novas formações familiares e o feito da morte aos filhos; 3) Atendimento Individual, como sentimentos primários, vitimização e o movimento do amor interrompido; 4) Sistemas Organizacionais, como sistema familiar, tipos de hierarquia, constelação de decisão e repercussões judiciais; e 5) Possibilidades do Direito Sistêmico, como experiências do uso das ferramentas de constelação, constelações a serviço da justiça, infância e juventude, aplicação e acompanhamento das medidas socioeducativas, justiça restaurativa e dosimetria de penas e alternativas<sup>11</sup>.

Ainda, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) do Tribunal de Justiça de Mato Grosso padronizou as oficinas de Direito Sistêmico em todo Estado, trazendo uma nova ferramenta de pacificação social alternativa à judicialização, que se apresenta como uma maneira efetiva de se solucionar não apenas o problema pontual, e sim o motivo de fundo dos litígios, resolvendo a questão de forma profunda<sup>12</sup>.

Verifica-se que em todos os campos de relações humanas há influências fundamentais da família de origem; questões relacionadas ao envolvimento com drogas, violência, comportamentos antissociais, dificuldades no trabalho e em relação ao Estado também podem ter sua solução potencializada pelas constelações, na medida em que as questões de fundo familiar são desemaranhadas e as pessoas se liberam do padrão anterior de postura e comportamento que determinava seu envolvimento naquela situação<sup>13</sup>.

Compreendendo a origem do problema, se possibilita ao aplicador do direito analisar os processos com um olhar humano, diferenciado e pacificador, despertando ferramentas para ajudar a resolver problemas, colocando fim às angústias, e que trazem efeitos aos envolvidos diretos e reflexos voltados a toda a sociedade, cumprindo o Poder Judiciário um papel além, em busca da efetiva pacificação dos conflitos.

O uso desse método faz emergir novas possibilidades de entender o contexto dos conflitos e trazer soluções que causam alívio a todos os envolvidos. O mero conhecimento dessas ordens ocultas, descritas por Hellinger como as “ordens do amor”, permite a compreensão

---

<sup>11</sup> Informações extraídas do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)

<sup>12</sup> Texto extraído do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). Notícias de 02/08/2016 – Nupemec padroniza oficinas de Direito Sistêmico.

<sup>13</sup> Por que aprender Direito Sistêmico? Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

das dinâmicas dos conflitos e da violência de forma mais ampla, além das aparências, facilitando ao julgador adotar, em cada caso, o posicionamento mais adequado à pacificação das relações envolvidas<sup>14</sup>.

## **2) O Direito Sistêmico e as Constelações Familiares**

Por Constelações Familiares, numa concepção de terapia familiar desenvolvida pelo alemão Bert Hellinger, se entende a utilização de representação por membros da família do constelado, com ajuda de um facilitador, que observam a realidade que se mostra e a solução que o próprio sistema evidencia durante a constelação.

A partir disso, se apresentam dinâmicas ocultas naquela família, conflitos e traumas envolvendo antepassados e gerações futuras, que se desencadeiam em problemas em relacionamentos afetivos, depressão, vícios, dificuldades financeiras, conflitos familiares, bloqueios comportamentais, etc.

Hellinger constatou também que existem ordens básicas nos relacionamentos humanos que se repetem em todas as famílias e que, quando alguma delas é violada, surgem desequilíbrios e conflitos. Para que haja paz é preciso que a ordem seja restabelecida. Essas leis básicas que regem os relacionamentos são denominadas por Hellinger de ordens do amor.<sup>15</sup>

Hellinger observou que quando um fato traumático ocorre dentro de uma família, tais como suicídio, aborto, morte violenta etc, se buscado no histórico familiar, será encontrado o mesmo fato traumático repetido no passado, e que mesmo que não se tenha conhecimento ou se tente evitar, o ciclo será repetido através de um emaranhado energético onde estão enredados todos os pertences a aquele sistema familiar<sup>16</sup>.

A Constelação Familiar tem por finalidade compreender e suavizar esses emaranhados, devolvendo ao passado o que é dele, honrando nossos antepassados e preservando nossos descendentes, considerando cada pessoa como indivíduo pertencente ao sistema familiar e observando para se manter a hierarquia familiar,

---

<sup>14</sup> STORCH, Sami. Direito Sistêmico: primeiras experiências com constelações no judiciário. Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

<sup>15</sup> O que são as constelações sistêmicas? Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

<sup>16</sup> O que é Constelação Familiar? Texto extraído do site [www.portaleducacao.com.br](http://www.portaleducacao.com.br)

uma vez que trocada essa hierarquia causa extremo peso psicológico sobre os envolvidos e acarreta o desequilíbrio familiar.

Por um lado, as constelações familiares são um método e, por outro lado, esse método tem na base importantes compreensões. A compreensão mais importante que está por trás das Constelações Familiares é que toda terapia só pode dar certo se alguém estiver em harmonia com os próprios pais. Quando essa harmonia deu certo, no reconhecimento dos próprios pais e no tomar a vida deles com todo amor, o indivíduo está preparado para que tudo o que vier ao seu encontro na vida. Essa é a ordem mais importante do amor<sup>17</sup>.

A pacificação é o ponto essencial das Constelações Familiares, ao se considerar que seu objetivo é a harmonização das partes que estavam em oposição, onde o que estava excluído passa a ser visto e respeitado dentro do sistema familiar<sup>18</sup>.

Isso se torna especialmente nítido quando lidamos com vítimas e agressores em uma família. Quando existem vítimas em uma família, os agressores são excluídos e quando há agressores em uma família, as vítimas são esquecidas. Surge, então, um desnorreamento nessa família. Isso tem a ver com uma consciência coletiva que atua por trás daquilo que consideramos importante e que não tolera que qualquer pessoa seja excluída<sup>19</sup>.

Hellinger ainda nos apresenta um contexto novo da Constelação Familiar:

As constelações principalmente tornam visíveis quais emaranhamentos com outras pessoas de nossa família levaram às dificuldades ou dissonâncias nas nossas relações. Deste modo, as constelações continuam como um caminho certo para reconhecer de quem ou de que temos que nos separar e quais despedidas se fazem necessárias, para que possamos encontrar nosso Ser inicial e o Novo que nos espera. Entretanto, essas constelações acontecem de forma diferente do que muitos esperam, porque nelas agem forças criadoras, que tomam a direção de uma maneira que nos surpreende<sup>20</sup>.

A aplicabilidade das Constelações Familiares no Poder Judiciário iniciou-se, em regra, durante audiências nas ações judiciais envolvendo o Direito de Família, com questões que buscavam a solução jurídica relativa à guarda e direito de visitas/convivência com relação aos filhos menores, pensão alimentícia, bem como divórcio e partilha de bens.

Isso porque, nesse contexto, necessário se fazia a conscientização e sensibilização das partes envolvidas, abrindo seu olhar para reconhecer o amor

---

<sup>17</sup> Conferência proferida durante o Congresso Internacional de Constelações Familiares em Toledo, dezembro de 2001. Trecho extraído do livro BERT HELLINGER: a paz começa na alma. Belo Horizonte: Atma, 2016. p. 103.

<sup>18</sup> HELLINGER, Bert: a paz começa na alma. Belo Horizonte: Atma, 2016. p. 105.

<sup>19</sup> Op.Cit. p. 106.

<sup>20</sup> Texto extraído do site <http://www2.hellinger.com/br/pagina/bert-hellinger/a-nova-constelacao-familiar/>.



existente na origem do relacionamento e na dor sofrida pelo fato de não ter dado certo, e essa dor precisava ser vivenciada para que possa dar lugar à paz.

Em audiências nas ações de divórcio, alimentos e disputa pela guarda dos filhos, logo ao perceber a existência de uma forte animosidade e resistência para a realização de um acordo entre as partes, que frequentemente já chegam manifestando mágoa e raiva, não permito que qualquer das partes fale muito, especialmente no sentido de se queixarem ou ataquem mutuamente, para não alimentarem o conflito e a necessidade de resposta no mesmo tom<sup>21</sup>.

Importante nesses casos esclarecer a importância de deixar os filhos fora do conflito, pois as ofensas feitas entre os pais são sentidas pelos filhos como se fossem vítimas, porque sistemicamente os filhos são profundamente vinculados aos pais, que lhe deram a vida.

E o juiz, por sua vez, antes de decidir, deve considerar essa realidade com todos os envolvidos, tendo consciência, através de uma visão sistêmica, que sua postura facilitará uma possível conciliação entre as partes, e ainda, caso seja necessária uma solução imposta, esta será mais bem recebida por todos, pois todos sentirão que foram vistos e considerados pelo juiz.

Com o acordo, basta ao juiz homologá-lo para que produza os efeitos de uma sentença. Evita-se, assim, a necessidade de uma instrução processual – com nova audiência para ouvir testemunhas, o que pode ser altamente nocivo no sentido de agravar os rancores e prejudicar a relação – e de uma sentença que imponha uma solução, sujeita a não ser cumprida e deixando insatisfeitos ambos os envolvidos<sup>22</sup>.

Nesse contexto, as Constelações Familiares se apresentam como forma positiva para o aperfeiçoamento da Justiça, com a redução dos conflitos familiares e na comunidade:

Como em cada evento são colocadas somente duas ou três constelações, procuro priorizar temas com os quais as outras pessoas possam se identificar, tratando basicamente sobre a relação do casal e as causas da crise, bem como da posição e postura em relação aos filhos, tirando-os do “fogo cruzado” e liberando-os do peso do conflito. É o suficiente para uma variedade de temas se apresentar – abortos, mortes, doenças, relacionamentos anteriores, adoções, etc<sup>23</sup>.

Dessa forma, além de contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça, a prática também auxilia a melhorar a qualidade dos relacionamentos nas famílias – que, sabendo lidar melhor com os conflitos, podem viver mais em paz e assim proporcionar um ambiente familiar melhor para o crescimento e desenvolvimento dos filhos, com respeito e

---

<sup>21</sup> STORCH, Sami. Direito Sistêmico: primeiras experiências com constelações no judiciário. *In Filosofia, Pensamento e Prática das Constelações Sistêmicas* – nº 4. São Paulo: Conexão Sistêmica, 2015. Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

<sup>22</sup> STORCH, Sami. Direito Sistêmico: primeiras experiências com constelações no judiciário. Op.Cit.

<sup>23</sup> STORCH, Sami. Op.Cit.

consideração à importância de cada um. Consequência natural disso é a melhora nos relacionamentos em geral e a redução dos conflitos na comunidade<sup>24</sup>.

### **3) Constelações Familiares na 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá/MT**

O Juiz Jamilson Haddad Campos desenvolve um trabalho pioneiro no Estado de Mato Grosso junto à 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá/MT no TJMT – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Idealizado com auxílio da orientadora sistêmica Gilmara Thomé, que participa de forma voluntária, o projeto de aplicação das Constelações Familiares às vítimas da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá/MT, consiste em um método terapêutico que auxilia essas mulheres a tomarem consciência do porque estão envolvidas em um conflito violento com os parceiros, por meio da análise na ancestralidade, vivência dos antepassados de forma a tomar consciência desse emaranhado emocional e ciclo de violência em que se encontram inseridas.

Com a abordagem sistêmica, as mulheres vítimas participam de palestras sobre a relevância das gerações passadas (ancestrais), com auxílio de programação neurolinguística e o ciclo da violência com prática de exercícios sistêmicos e realização de Constelações Familiares.

A justificativa de tal atendimento é que herdamos dos nossos familiares um patrimônio genético de crenças, hábitos e valores, e também herdamos conflitos familiares não resolvidos por eles no passado, que podem ser repetidos inconscientemente, o que causa grande sofrimento aos descendentes.

As Constelações Familiares oferecem a possibilidade de solucionar estas questões no momento presente, num curto espaço de tempo, sendo que o atendimento de constelação em grupo ocorre quando alguém, neste caso a vítima, se dispõe a contar o conflito e identificar a origem do mesmo, por meio da representação visual da situação enfrentada.

---

<sup>24</sup> STORCH, Sami. Op.Cit

Com efeito, quando o conflito é reproduzido, não só a pessoa que o vive enxerga uma saída, mas também aqueles que assistem, e todos aprendem a lidar com a questão, e a grande maioria percebe que está reprisando brigas que não são deles, mas de antepassados.

Nessa linha, a forma de nos relacionarmos com nossos parceiros também é reflexo desse aprendizado familiar, a exemplo das relações amorosas nocivas. O que mostramos aos constelados é que apesar dessa carga recebida, qualquer pessoa pode fazer diferente, viver uma nova realidade de paz e serenidade, ainda que o caminho seja o rompimento da relação entre os envolvidos.

A forma de nos relacionar com nossos parceiros também é reflexo desse aprendizado familiar, a exemplo das relações amorosas nocivas, restando demonstrado nas constelações realizadas que apesar dessa carga recebida, qualquer pessoa pode fazer diferente, viver uma nova realidade de paz e serenidade.

Conforme já foi abordado, as Constelações Familiares com um embasamento na abordagem sistêmica ensinam que todos recebemos dos pais biológicos informações que geram sentimentos, e quando essas informações, sentimentos e vivências, que foram passadas através do DNA, são trazidas à tona por meio de um relacionamento, os conflitos aparecem. E esses embates se dão, justamente para que os ciclos familiares sejam rompidos e a dor acabe.

Nossas avós e tataravós não tinham conhecimento e muito menos a oportunidade de discutir e resolver assuntos ligados ao relacionamento conjugal. As mulheres sabem que têm direitos e que ninguém pode tocá-las. Mas, ainda assim muitas não conseguem fazer nada para sair do relacionamento. Isso acontece porque elas acabam repetindo os comportamentos e as histórias de seus ancestrais.

Para encerramento desse ciclo, o primeiro passo é olhar com respeito à história dos nossos ancestrais, sabendo que eles fizeram o melhor que puderam. O segundo passo é sermos gratos pelo que somos, sem, no entanto, querer tomar o lugar deles. Muitos filhos querem solucionar as questões dos pais e por isso repetem seus comportamentos, ou seja, se eu ficar cuidando da vida dos meus pais, acabo ficando de costas para a minha vida e assim as coisas não fluem.

No decorrer dos atendimentos, as vítimas de violência doméstica interagem, trocam ideias, aprendem os princípios do Direito Sistêmico, e em meio às explicações, verbalizam seus próprios conflitos, recebem orientações práticas sobre o que elas poderiam fazer para solucioná-los, bem como compreender onde muitos conflitos se originam.

Nesse contexto, o conhecimento dos princípios sistêmicos traz às mulheres uma possibilidade de mudarem sua postura vitimizada, justamente porque elas conseguem observar o que não vem funcionando e como podem fazer diferente nos seus relacionamentos, sendo que as vítimas demonstram compreensão da ordem sistêmica e entendem a repetição do ciclo de violência.

As dinâmicas realizadas variam entre explanação coletiva e depois atendimento individual de Constelações Familiares, em que todas as pessoas interessadas participam, bem como explicação de princípios de abordagem sistêmica, sendo resguardados os nomes e as questões íntimas que não precisam ser relatadas para que o atendimento aconteça.

A experiência realizada na 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá/MT tem sido de grande relevância, tendo em vista que as pessoas que participaram das Constelações Familiares relatam gratidão após a sua participação.

Assim, o método tem gerado uma melhor compreensão dos problemas cotidianos das vítimas de violência doméstica, e tem achado como solução a busca pela não repetição das condutas, uma vez que muitas vezes mesmo desconhecendo as histórias dos nossos antepassados, continuamos a repetir seus hábitos.

Importante destacar que o método é altamente eficaz porque traz vivências genéticas, além de dores internalizadas que temos e, muitas vezes, se refletem em padrões destrutivos repetitivos por várias gerações. Assim, a constelação consegue descortinar esse emaranhado, permitindo novos olhares sobre o mesmo, o que gera a mudança nas vítimas com o seu empoderamento, permitindo o rompimento desse ciclo de violência, sempre tendo como norte que nada deve justificar a violência.

Já foram realizados 07 (sete) encontros de Constelações Familiares com atendimento de abordagem sistêmica, a primeira em 31/05/2016 e a última em 25/07/2017, com a próxima marcada para o dia 22/09/2017.

Nos encontros se apresentam uma visão sistêmica acerca dos papéis das vítimas, trabalhando por uma justiça mais humanizada na busca pela efetiva solução dos conflitos, sendo que a experiência tem sido de grande relevância e as vítimas tem nos procurado para participar e após as sessões relatam empoderamento e agradecimento pelo trabalho efetivado pela Justiça.

Assim, já se pode vislumbrar o resultado positivo do trabalho realizado nesse primeiro ano de atendimento de Constelações Familiares às vítimas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da 1ª Vara Especializada de Cuiabá/MT.

### **Conclusão**

Considerando todo o explanado, pode-se concluir que o Direito Sistêmico propõe a aplicação prática da ciência jurídica com uma visão terapêutica, aplicando mecanismos de tratamento das questões geradoras de conflito nos casos concretos, com objetivo de enxergar além do processo judicial, o que se está por trás da origem do litígio, considerando a bagagem genética, familiar e social de cada indivíduo.

Nesse contexto, as Constelações Familiares constituem importante instrumento para sensibilizar as partes de um conflito familiar, na busca pela efetiva origem do problema, favorecendo a conciliação e evitando o surgimento de futuros litígios.

Aplicando essa visão sistêmica do direito é possível se reconhecer a origem do problema, o que possibilita ao aplicador do direito analisar os processos com um olhar humano, diferenciado e pacificador, despertando ferramentas para ajudar a resolver efetivamente os problemas apresentados, e que produzem efeitos aos envolvidos diretos e reflexos voltados a toda a sociedade, auxiliando o Poder Judiciário na busca da efetiva pacificação dos conflitos.

O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como vem ocorrendo no Judiciário Brasileiro, já utiliza o Direito Sistêmico, em especial com aplicação das

técnicas de Leis Sistêmicas e Constelações Familiares, para atendimento dos casos concretos, trabalhando por uma justiça mais humanizada na busca pela efetiva solução dos conflitos, e de forma geral, para se atingir a paz e harmonia do sistema como um todo.

Tudo nesse caminho, as constelações familiares como eram e os movimentos da alma são preciosos da mesma forma, pertencem todos a esse movimento. Quem se deixou conduzir por eles e abre seu coração para isso sabe e sente que deve crescer. Através desse trabalho somos obrigados a crescer internamente. Com isso fica evidente que aqui não se trata mais apenas de uma cura ou uma solução de problemas. No final, trata-se da vida em sua multiplicidade. O que fazemos serve à vida, como ela quer se desenvolver por si mesma<sup>25</sup>.

### **Referências:**

HELLINGER, Bert: a paz começa na alma. Belo Horizonte: Atma, 2016. p. 105.

HELLINGER, Bert. Ordens da Ajuda. Goiânia/GO: Atma, 2013. p. 235.

HELLINGER, Bert: Texto extraído do site <http://www2.hellinger.com/br/pagina/bert-hellinger/a-nova-constelacao-familiar/>.

ROSA, Amilton Plácido da. Revista MPE Especial, ano 2, edição 11, janeiro/2014, pp. 50-57. Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com).

STORCH, Sami. Direito Sistêmico. Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

STORCH, Sami. Por que aprender Direito Sistêmico? Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

STORCH, Sami. Direito Sistêmico: primeiras experiências com constelações no judiciário. Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

STORCH, Sami. O que são as constelações sistêmicas? Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

STORCH. Sami. Texto extraído do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). Notícias de 19/02/2016 – Direito Sistêmico é tema de curso no TJMT.

---

<sup>25</sup> HELLINGER, Bert. Ordens da Ajuda. Goiânia/GO: Atma, 2013. p. 235.

STORCH, Sami. Texto extraído do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). Notícias de 04/03/2016 – Direito Sistêmico: além do processo judicial.

STORCH, Sami. Direito Sistêmico: primeiras experiências com constelações no judiciário. In Filosofia, Pensamento e Prática das Constelações Sistêmicas – nº 4. São Paulo: Conexão Sistêmica, 2015. Texto extraído do site [www.direitosistemico.wordpress.com](http://www.direitosistemico.wordpress.com)

Site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)

Texto extraído do site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br). Notícias de 02/08/2016 – Nupemec padroniza oficinas de Direito Sistêmico.

O que é Constelação Familiar? Texto extraído do site [www.portaleducacao.com.br](http://www.portaleducacao.com.br)

Conferência proferida durante o Congresso Internacional de Constelações Familiares em Toledo, dezembro de 2001. Trecho extraído do livro BERT HELLINGER: a paz começa na alma. Belo Horizonte: Atma, 2016. p. 103.